



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 58/2024

“Dispõe sobre a concessão de acompanhamento psicológico na rede Municipal de Saúde de Santa Bárbara d'Oeste para pais, familiares, responsáveis e/ou cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com Síndrome de Down e dá outras providências”.

Autoria: Celso Ávila.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Rede Municipal de Saúde de Santa Bárbara d'Oeste oferecerá acompanhamento psicológico gratuito para pais, familiares, responsáveis e/ou cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com Síndrome de Down conforme disposto nesta lei.

Parágrafo único. O acompanhamento psicológico será oferecido de forma contínua, conforme a necessidade identificada pelos profissionais de saúde envolvidos no tratamento da pessoa com autismo.

Art. 2º - O acompanhamento psicológico será realizado por profissionais devidamente capacitados, com formação em psicologia.

Art. 3º - A solicitação do acompanhamento psicológico poderá ser feita pelo próprio interessado ou por recomendação dos profissionais de saúde que acompanham a pessoa com autismo.

Art. 4º - O objetivo do acompanhamento psicológico é oferecer suporte emocional, orientação e informações úteis para lidar com os desafios relacionados ao cuidado e convívio com pessoas com autismo e pessoas com síndrome de down.

Art. 5º - Este serviço será ofertado de maneira integrada aos demais serviços de saúde já disponíveis na Rede Municipal, com o intuito de promover uma abordagem multidisciplinar e integral no atendimento às famílias.

Art. 6º - Os critérios para a concessão do acompanhamento psicológico serão estabelecidos por decreto do Poder Executivo Municipal.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 7º - O processo de solicitação e concessão do acompanhamento psicológico será regulamentado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de março de 2024.

Celso Ávila (PV)

-vereador –



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



JUSTIFICATIVA

A rotina das famílias que cuidam de filhos autistas é intensa em todos os níveis, principalmente das mães, que acumulam a dor da perda do “filho ideal” e do abandono com a sobrecarga emocional.

Segundo pesquisadoras da USP em relação à sobrecarga emocional das mães o acúmulo de funções e o pouco tempo para si mesmas, aumentam a tensão e podem fazer essas mães entrarem em colapso, devido à falta de apoio profissional para lidarem com esse momento.

Especialistas também afirmam que, não pode ocorrer atendimento aos filhos com deficiência sem ter, paralelamente, um cuidado com essas mães que se dedicam integralmente aos filhos, na maioria das vezes se esquecendo de si mesmas.

O Autismo já é há tempos uma realidade em nossa sociedade e o acompanhamento psicológico é uma ferramenta importante no apoio para as famílias para que possam lidar com esse desafio.

O apoio psicólogo pode fornecer suporte emocional, orientação e informações úteis para ajudar as famílias a compreender o autismo, desenvolvendo estratégias de comunicação e inserção eficazes e construir uma rede de apoio.

O projeto de lei, tem por objetivo garantir o acesso ao acompanhamento psicológico gratuito para pais, familiares, responsáveis e ou cuidadores de pessoas portadoras de autismo na rede municipal de saúde.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de março de 2024.

Celso Ávila (PV)

-vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7EB8V2S5SA5B11B5>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7EB8-V2S5-SA5B-11B5



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 1557/2024 06/03/2024 10:33 - CHAVE: 7EB8-V2S5-SA5B-11B5